# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Embaúba**
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

**Câmara Municipal de Embaúba**
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 135 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".***

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

**Artigo 1º** Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Mariana de Oliveira Greve Leão**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Fisioterapeuta**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 89 de 05 de setembro de 2011.

**§ 1º -** O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **05/09/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

**§ 2ª –** A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **26 de dezembro de 2023**.

**§ 3º –** A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Artigo 2º** Importante esclarecer que foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 28 de 28 de fevereiro de 2023, e **45 (quarenta e cinco)** dias em descanso através da Portaria nº 45 de 12 de abril de 2023, restando **15 (quinze)** dias a serem concedidos mediante requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 13 de dezembro de 2023.

.....